

**DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA**

| 1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE | | | |
|---|---|----|-------------------------|
| Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto) GETIC/SUTEC | | | |
| Responsável pela Demanda UENDEL DA SILVA TAVARES | Matrícula SIAPE 2245441 | | |
| E-mail do Responsável uendel.tavares@antt.gov.br | Telefone 3410-1316 | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE | | | |
| TITULAR | | | |
| Nome UENDEL DA SILVA TAVARES | Matrícula SIAPE 2245441 | | |
| Cargo ANALISTA ADMINISTRATIVO | Lotação GETIC/SUTEC | | |
| E-mail uendel.tavares@antt.gov.br | Telefone 3410-1316 | | |
| SUBSTITUTO | | | |
| Nome JOÃO PROCÓPIO DO REGO NETO | Matrícula SIAPE 2072443 | | |
| Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO | Lotação GETIC/SUTEC | | |
| E-mail joao-p.neto@antt.gov.br | Telefone 3410-1319 | | |
| Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para de Planejamento da Contratação. | | | |
| <i>(assinado eletronicamente)</i> UENDEL DA SILVA TAVARES Integrante Requisitante Titular | | | |
| <i>(assinado eletronicamente)</i> JOÃO PROCÓPIO DO REGO NETO Integrante Requisitante Substituto | | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA | | | |
| Necessidade da Contratação | | | |
| Serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC | | | |
| Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI | | | |
| Planejamento Estratégico ANTT - 2020-2030 | | | |
| ID | Objetivo Estratégico | | |
| OPG2 | Aperfeiçoar processos, normativos e marco regulatório com base em evidências, uso intensivo de tecnologia da informação e participação social | | |
| OPG4 | Potencializar a capacidade de inovação e absorção de tecnologias de forma estruturada | | |
| OPG5 | Aprimorar o programa de governança e integridade alcançando atendimento aos principais referenciais nacionais e internacionais | | |
| Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC | | | |
| Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024 | | | |
| ID | NECESSIDADE | | |
| N4 | Efetivar os instrumentos de governança de TI | | |
| N5 | Elaborar projetos de soluções tecnológicas voltadas ao cidadão | | |
| N7 | Propor a modernização das tecnologias utilizadas nos sistemas de informação com uso de mecanismos inovadores | | |
| ID | Ação do PDTIC | ID | Meta do PDTIC associada |

| | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> Levantar e priorizar os instrumentos de Governança de TI que serão criados/revisados Elaborar instrumentos de governança de TI priorizados Aprovar e publicar instrumentos de governança de TI priorizados Implantar controles da EGD Definir os mecanismos e padrões de qualidade Definir os canais digitais Definir os serviços digitais Pesquisar no mercado soluções inovadoras Definir padrões de qualidade com vistas a aprimorar a aquisição ou desenvolvimento das soluções Implantar soluções com tecnologias inovadoras | <ul style="list-style-type: none"> a) Garantir a implantação dos instrumentos de governança de TI b) Ampliar os serviços públicos digitais oferecidos, respeitando os c da EGD c) Implementar soluções com o uso de Inteligência Artificial |
|--|--|

Alinhamento ao Plano Anual de Contratações - PAC

| Item no PAC | Descrição | Aprovação |
|-------------|--|---|
| 3.28 | Solução de Prognósticos e análise de tendências de TIC | Aprovado na Revisão do Planejamento Anual de Contratações - PAC 2021, 528, de 18 de dezembro de 2020. |

Alinhamento à Estratégia de Governo Digital

Não se aplica.

Integração à Plataforma de Cidadania Digital

Não se aplica.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Tecnologia da Informação - SUTEC desempenha importante papel para que a ANTT alcance os objetivos organizacionais e negócios, o que requer a busca por uma gestão cada vez mais profissional e efetiva que assegure que os investimentos na área estejam sendo utilizados o efetividade.

A SUTEC vem evoluindo de um posicionamento clássico de suporte ao usuário, fornecimento de sistemas transacionais, manutenção de infraestrutura custodiante de bases de dados, para um lugar de desempenho estratégico dentro da ANTT que possa prover a Governança das Informações; o que exige um pressupõe a integração entre a estratégia de TIC alinhada aos objetivos estratégicos da ANTT.

A realidade das grandes organizações, sejam elas públicas ou privadas, é de depender sobremaneira de soluções de Tecnologia da Informação. A Administração Pública Federal - APF este cenário não é diferente, pois as diversas áreas de negócio da ANTT demonstram significativa dependência da Tecnologia para implementar suas políticas públicas e entregá-las a sociedade, nosso principal cliente.

O acompanhamento do mercado de fornecedores de TIC não é tarefa trivial, sendo que a quantidade de informações divergentes sobre as características dos serviços dificulta os levantamentos das soluções com vistas a elaboração dos Estudos Técnicos. Objetivando aprimorar as práticas de gestão de TIC e melhorar o processo de contratação (execução do PAC SUTEC e outros) que se motiva a presente demanda.

São muitas as possibilidades de justificativas para os serviços, sendo certo, que eles proverão à ANTT acesso ilimitado a uma Base de Conhecimento, interpretação de tendências, comparativos de tecnologias e atores (empresas), pesquisa de preços do mercado e, ainda, permite acesso direto aos especialistas que confeccionam os correspondentes relatórios. Além de apoiar projetos estratégicos, os serviços de aconselhamento e análise imparcial do mercado refletem a necessidade dos órgãos, de produzir, para contratações de tecnologia, análises de mercado de TIC nos seus diversos nichos visando instruir os processos com os Estudos Técnicos ETPC e demais artefatos, conforme a necessidade da contratação.

Diante desse cenário, a necessidade de acesso às análises imparciais de mercado (base de conhecimento) tem por objetivo apoiar a execução dos estudos aumentando a eficiência da fase de planejamento das contratações e reduzindo o tempo das equipes para a produção dos artefatos que dão conformidade as regras 1/2019.

Os serviços de aconselhamento imparcial permitirão, ainda, rever todas as contratações de TIC vigentes na ANTT com vistas a proporcionar uma economia nos contratos, racionalizando os respectivos objetos.

Nesse sentido, a existência de organizações dedicadas a pesquisar, analisar, catalogar e disponibilizar informações de suporte à tomada de decisão é um elemento importante para a redução do nível de incerteza e, portanto, do risco das decisões tomadas pelos gestores de TIC.

Outro aspecto motivador é a possibilidade de acesso a informações de produtos e empresas que não tem presença no Brasil e que eventualmente aderentes as necessidades da área de tecnologia da ANTT. A possibilidade de inovar aumenta quando se tem acesso aos novos produtos e às organizações que por

Para tanto, faz-se necessária a contratação de serviço de aconselhamento imparcial do mercado em TIC, que oferecerá a ANTT acesso a conhecimentos/pesquisas em TIC, contendo interpretação de tendências, comparativos de tecnologias, pesquisa de preços e acesso aos pesquisadores que produzem prognósticos, proporcionando aumento da eficiência nas contratações.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Dentre os principais resultados a serem alcançados com a contratação dos serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial e Comunicação - TIC, pode-se destacar:

- apoiar a ANTT na implementação de melhorias na governança e projetos de TIC;
- minimizar os riscos da ocorrência de impactos negativos na condução das ações estratégicas da ANTT, promovidos pela área de TIC;
- prover acesso a informações técnicas, de forma rápida e atualizada;
- identificar oportunidades de inovações que resultem em benefícios e aprimoramento das áreas de negócio e dos resultados estratégicos da ANTT;
- aumentar a eficiência nas contratações de TIC;
- reduzir as contratações vigentes de TIC;

- g) permitir maior transparência e segurança no processo de decisão estratégica da área de TIC;
- h) otimizar o processo de investimentos em TIC da ANTT, de forma a ter maior controle dos gastos, maior planejamento estratégico e menor dispêndio;
- i) reduzir a curva de aprendizado;
- j) apoiar na tomada de decisões com base em melhores práticas do mercado de TIC.

6. FONTE DE RECURSOS

A presente contratação correrá por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual, Gestão/Unidade: 39250, PTRES: 173861, Programa de Trabalho: 26.126.0032.218T.0001, Fonte: 0129039269, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.01.

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério de Governo Digital, Documento de Oficialização da Demanda à autoridade da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, para providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

UENDEL DA SILVA TAVARES

Responsável pela Área Requisitante

7. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

TITULAR

| | |
|---|-----------------------------------|
| Nome VÍCTOR HUGO GOUVEIA DE LUCENA LIMA | Matrícula SIAPE 1511296 |
| Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO | Lotação GETIC/SUTEC |
| E-mail victor.lima@antt.gov.br | Telefone 3410-1383 |

SUBSTITUTO

| | |
|---|-----------------------------------|
| Nome RONALD SEREJO REBELO | Matrícula SIAPE 1512242 |
| Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO | Lotação GETIC/SUTEC |
| E-mail ronald.rebello@antt.gov.br | Telefone 3410-1324 |

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para ex Planejamento da Contratação.

(assinado eletronicamente)

VICTOR HUGO GOUVEIA DE LUCENA LIMA

Integrante Técnico
Titular

(assinado eletronicamente)

RONALD SEREJO REBELO

Integrante Técnico
Substituto

JUSTIFICATIVA PARA ACUMULAÇÃO DE PAPÉIS

Não há acúmulo de papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

JUSTIFICATIVA PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRIGENTE DA ÁREA DE TIC

Não há a indicação e designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação.

CONSIDERANDO o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações,

CONSIDERANDO sua relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, e tendo em vista a impossibilidade do atendimento interno,

APROVO o prosseguimento da demanda, e encaminha-se à **Superintendência de Gestão - SUDEG**, autoridade competente da Área Administrativa, conforme art. 10º, § 2º, da IN SGD/ME nº 1/2019, para:

I. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II. indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação;

e

III. instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

Superintendente de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **UENDEL DA SILVA TAVARES, Integrante Requisitante**, em 09/08/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO GOUVEIA DE LUCENA LIMA, Integrante Técnico**, em 09/08/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PROCÓPIO DO REGO NETO, Integrante Requisitante**, em 09/08/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALD SEREJO REBELO, Integrante Técnico**, em 09/08/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA, Superintendente**, em 09/08/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7638438** e o código CRC **8945D9D3**.